

CONTRATO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 08/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA E A EMPRESA C C SANTOS DE SOUZA EIRELI, CNPJ nº 10.566.682/0001-58, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.689.177/0001-42, com sede à Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha, S/N, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário – MA, neste ato representada pelo Sr. **RACHID JOÃO SAUAIA**, Presidente, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 017.863.743-23, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 15779572000-0, órgão expedidor SSP/MA, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa C C SANTOS DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.566.682/0001-58, situada à RUA SÃO MATHEUS SN, V CLAUDIO VALE, FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA**, portador (a) da CI nº 099189798-6 e do CPF nº 010.191.873-95, denominada **CONTRATADO**, e seu valor registrado na cláusula segunda da **ARP nº 03-2025**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 02/2025** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rosário/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS GRÁFICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Envelope kraft ouro med. 24x34cm. Impressão em 01 cor	120	UND	R\$ 3,00	R\$ 360,00
2	Envelope ofício timbrado branco, med. 11.5x23cm impressão color	120	UND	R\$ 3,00	R\$ 360,00
3	Capa de Processo em policromia papel supremo 75gr2	200	UND	R\$ 3,66	R\$ 732,00
4	Capa de processo em policromia papel supremo 250gr2	200	UND	R\$ 8,02	R\$ 1.604,00
5	Papel timbrado policromia 4x0 papel ap 75gr2 imp. 01 cor blc. C/100	200	UNID	R\$ 124,80	R\$ 24.960,00
6	Boletim informativo do legis. Color med. 24x34cm	600	UND	R\$ 12,20	R\$ 7.320,00
7	Banner em lona medindo 1,00x1,50m com arte a ser definida no ato do pedido	200	UND	R\$ 121,01	R\$ 24.202,00
TOTAL					R\$ 59.538,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de Dezembro do ano em curso, com validade a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.538,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado conforme execução, durante a vigência do contrato.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
01.031.3001.2001.0000	01.01.00	2001	3.3.90.30.00	1.500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede da CONTRATANTE a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço, na sede da contratante, e será acompanhada e fiscalizada por servidor, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- 7.2. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo fiscal, logo serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
- 7.3. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.
 - 7.3.1. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.
 - 7.3.2. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre a contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.
- 7.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.
- 7.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.
- 7.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução será formalizada por intermédio da expedição de competente Ordem de Fornecimento, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:
 - I – Aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato;
 - II – Encaminhamento da Ordem de Compra à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute o objeto;

III – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem;

IV – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil–financeira da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Câmara Municipal de Rosário/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Câmara Municipal de Rosário/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rosário/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rosário/MA, 23 de janeiro de 2026.

RACHID JOAO
SAUAIA:
01786374323

Assinado digitalmente por RACHID JOAO
SAUAIA:01786374323
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipia v5,
OU=12103986000105, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=RACHID
JOAO SAUAIA:01786374323
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

RACHID JOÃO SAUAIA
Responsável legal da CONTRATANTE

C C SANTOS DE SOUZA
LTDA:10566682000158

Assinado de forma digital por C C
SANTOS DE SOUZA
LTDA:10566682000158
Dados: 2026.01.23 17:18:01 -03'00'

CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA
Responsável legal da CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

www.cmrosario.ma.gov.br

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Número 476 / Ano 2026

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
<i>Licitações e Contratos</i>	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Rosário, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Rosário poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cmrosario.ma.gov.br

ENTIDADES

Camara Municipal de Rosário
CNPJ 23.689.177/0001-42
Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3345-3026
Site: www.cmrosario.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Rosário garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmrosario.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Número 476 / Ano 2026

Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 03/2026 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, denominada CONTRATANTE, e a empresa C C SANTOS DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.566.682/0001-58, denominada CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rosário/MA, conforme Ata de Registro de Preços nº 03/2025. VALOR GLOBAL R\$ 59.538,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais). VIGÊNCIA: 31/12/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.3001.2001.0000; 01.01.00; 2001; 3.3.90.30.00; 1.500. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021. Pela Contratante assina o Sr. RACHID JOÃO SAUAIA, Presidente. Pela Contratada assina a Sr. CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA. Rosário/MA, 12/01/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO (MA); CONTRATADA: M S REBOUCAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 26.192.489/0001-34. OBJETO: 2º Aditivo ao Contrato nº 02/2024, que tem por objeto a prorrogação por 11 (ONZE) meses. PRAZO: O prazo de vigência fica estendido de 10/01/2026 a 10/12/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2001.1001.0000; 01.01.00; 2001; 3.3.90.39.00; 1.500. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: RACHID JOÃO SAUAIA, Presidente, pela CONTRATANTE e MICHELLY SILVA REBOUÇAS, pela CONTRATADA. Rosário/MA, 10 de janeiro de 2026. **RACHID JOÃO SAUAIA Presidente da Câmara Municipal de Rosário/MA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO (MA); CONTRATADA: DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 41.069.855/0001-56, com sede na sede estabelecida no Município de Rosário-MA, avenida Tiradentes, Nº 330D, Centro, Cep: 65.150-000. OBJETO: 1º Prorrogação ao Contrato nº 05/2025. PRAZO: O prazo de vigência fica estendido de 27/01/2026 a 27/12/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.3001.2001.0000; 01.01.00; 2001; 3.3.90.35.00; 1500. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: RACHID JOÃO

SAUAIA, Presidente, pela CONTRATANTE e DARLAN BRUNO DIAS MARINHO, pela CONTRATADA. Rosário/MA, 26 de janeiro de 2026. RACHID JOÃO SAUAIA Presidente da Câmara Municipal de Rosário/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO (MA); CONTRATADA: THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.711.335/0001-01, sediado à Rua das Andirobas, nº 17, Qd - 44, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-040. OBJETO: 1º Prorrogação ao Contrato nº 06/2025. PRAZO: O prazo de vigência fica estendido de 27/01/2026 a 27/12/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.3001.2001.0000; 01.01.00; 2001; 3.3.90.35.00; 1500. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: RACHID JOÃO SAUAIA, Presidente, pela CONTRATANTE e THIAGO DE SOUSA CASTRO, pela CONTRATADA. Rosário/MA, 26 de janeiro de 2026. RACHID JOÃO SAUAIA Presidente da Câmara Municipal de Rosário/MA